

LEI Nº. 3.163, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
3.156, DE 08 DE ABRIL DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item V, do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei nº 3.156 de 08 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§1º. (...)

V - ÁREA PÚBLICA A-III - ÁREA: 3.313,80m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PC-01**, de coordenadas **X 695111,70m** e **Y 8278642,66m**; deste, segue confrontando com a Rua Noemia Baum, com azimute de **200°27'48,3"** e distância de **110,46 m**, até interceptar o vértice **PC-02**, deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de **290°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PC-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-IV, com azimute de **20°27'48,3"** e distância de **99,54 m**, até interceptar o vértice **PC-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-I, com azimute de **20°27'48,3"** e distância de **10,92 m**, até interceptar o vértice **PC-05**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-II, com azimute de **110°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PC-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
---------	---------	-----------	---------------	---------------	--------------

CIDADE EM *Transformação*



PC-01	200°27'48,3 ,,	110,46 m	R. Noemia Baum	695111,70m	8278642,66m
PC-02	290°22'56,2 ,,	30,00 m	R. Jeferson D. Laurindo	--	--
PC-03	20°27'48,3''	99,54 m	Área Pública A- IV	--	--
PC-04	20°27'48,3''	10,92 m	Área Pública A-I	--	--
PC-05	110°22'56,2 ,,	30,00 m	Área Pública A-II		

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.600,00 M²**, constante da matrícula nº **17.591, do livro nº 02, datada de 31.03.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel avaliado por **R\$ 1.369.692,95 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE EM *Transformação*